



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2498, DE 2020.

“Acrescenta os incisos V e VI ao artigo 6º da Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 6º da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, os incisos V e VI com a seguinte redação:

Art. 6º É assegurado ao Bombeiro Civil:

V - EPI – Equipamentos de Proteção Individual compatíveis com os riscos e os demais recursos necessários ao bom atendimento de suas funções;

VI - O direito às atualizações periódicas de especializações.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 08 de abril de 2021.

Deputado JULIAN LEMOS – PSL/PB



JUSTIFICATIVA DA EMENDA

Através da **LEI Nº 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2020**, os profissionais bombeiros civis foram considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Esses profissionais estiveram presente diretamente em barreiras sanitárias, organização de filas e em campanhas de conscientização no combate a pandemia, foram essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, estiverem também em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus em diversos lugares do Brasil, durante a emergência de saúde pública esses profissionais foram essenciais na prevenção e no combate da pandemia.

A referida proposição pretende nesse sentido adotar medidas para preservar a saúde e a vida desses profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, que não seja somente em período de emergência de saúde pública e sim em todas suas atividades no exercício de suas funções.

Baseado na realidade atual que o mundo passou com a pandemia, identificando os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública na sociedade, proponho esta emenda modificativa, certo de que meus pares nesta Comissão votarão favorável a proposição da emenda.

Brasília, Sala das Sessões, 08 de abril de 2021.